



Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE:

Primeiro outorgante: MUNICÍPIO DE VILA FLOR, pessoa coletiva número 506696464, representada por Fernando Francisco Teixeira de Barros, com domicílio nos Passos do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, Freguesia e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º 1 do Art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

E

Segundo outorgante: GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SANTA COMBA DA VILARIÇA, pessoa coletiva número 501662146, representada por Wilson Ruben Bento Alves, com domicílio na Freguesia de Santa Comba da Vilarica, Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Direção.

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, com a principal incidência na prática de diversas modalidades desportivas, competitivas ou não, no Concelho de Vila Flor e Distrito de Bragança, no sentido de:

- Implementar e desenvolver hábitos de prática desportiva regular;

- 
- Proporcionar momentos de harmonia, cumplicidade, solidariedade, convívio e lazer;
 - Colaborar para uma melhor qualidade de vida;
 - Fomentar o contacto e câmbio com outras entidades regionais de carácter desportivo e cultural.

2. O programa irá determinar a execução e concretização das seguintes ações específicas:

- Participação no campeonato distrital de futebol de seniores masculinos – divisão de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Participação na Taça distrital de futebol de seniores masculinos – taça de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Organização e participação em encontros desportivos de âmbito local e regional (crianças, jovens e seniores).

Cláusula 2ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitados acerca da execução deste contrato programa.
2. Executar o programa de atividades e orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante, de forma a atingir os objetivos propostos.
3. Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo proposto, o Segundo Outorgante obriga-se a apresentar um relatório final sobre a execução do mesmo.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. Pela execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Segundo Outorgante é beneficiário de um apoio financeiro, por parte do Primeiro Outorgante no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) pagos com a assinatura do contrato.
2. A componente financeira deste contrato programa de desenvolvimento desportivo não abrangida pelo financiamento concedido pelo Primeiro

Outorgante é assegurada pela entidade beneficiária, no caso, o Segundo Outorgante.



Cláusula 4ª
Comparticipação não financeira

A componente não financeira deste contrato - **Utilização do Estádio Municipal** - será assegurada para os jogos a disputar sempre que o Segundo Outorgante esteja na situação de clube visitado. Esta utilização dependerá sempre de comunicação prévia ao Primeiro Outorgante bem como da disponibilidade desse equipamento.

Cláusula 5ª
Duração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste Contrato Programa decorre desde a data da sua publicação, nas formas previstas no Art.º 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e no n.º 1 do Art.º 27º do Decreto-lei 273/2009 de 1 de Janeiro, até 31 de Dezembro de 2019.

Cláusula 6ª
Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão, e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 7ª
Incumprimento do Contrato Programa

A falta de cumprimento do presente Contrato Programa implica a devolução total da verba referida no n.º1 da cláusula 3.

Cláusula 8ª
Disposições Finais

1. Para os devidos efeitos a entidade beneficiária dos apoios declara que o presente contrato-programa se encontra redigido em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de Março (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo).
2. Declara ainda que se encontram em situação regular de obrigações fiscais e para com a segurança social e que mantêm um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados.
3. Qualquer alteração que possa existir ao presente contrato-programa será obrigatoriamente comunicada à entidade concedente.

Cláusula 9ª
Documentos complementares

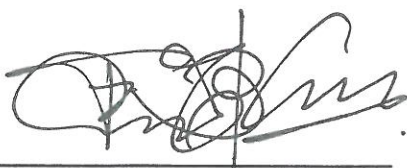
Fazem parte do presente Contrato Programa a seguinte documentação:

Anexo 1 - Programa de Desenvolvimento Desportivo

Anexo 2 - Orçamento

Vila Flor, 10 de Outubro de 2019

O primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante





Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba da Vilariga

Orçamento

e

Programa de Desenvolvimento Desportivo

para

2019

1 – Orçamento Global de 2019

Orçamento Geral	
CUSTOS	
Trabalhos especializados (inclui despesas de saúde, inscrições em Associações e Federações, taxa de filiação do clube e inscrição dos jogadores)	5.200,00€
Organização dos jogos (inclui taxas de arbitragem, deslocações, alimentação e organização de atividades)	13.020,00€
Organização dos treinos (inclui deslocações, material de treinos, equipamentos)	14.780,00€
Estrutura (inclui deslocações dos técnicos)	1.000,00€
Total dos custos	34.000,00€

Orçamento Geral	
PROVEITOS	
Subsídios (Município de Vila Flor)	15.000,00€
Outras Receitas (inclui Publicidade e Donativos)	10.585,00€
Prestação de Serviços (inclui quotas de Associados e Atividades Desportivas, Bilheteira, Bar e outras iniciativas)	8.415,00€
Total dos proveitos	34.000,00€

2 – Plano de Atividades

2.1 - Objetivos

São definidos os seguintes objetivos:

- Implementar e desenvolver hábitos de prática desportiva regular;
- Proporcionar momentos de harmonia, cumplicidade, solidariedade, convívio e lazer;
- Colaborar para uma melhor qualidade de vida;
- Fomentar o contacto e câmbio com outras entidades regionais de carácter desportivo e cultural.

2.2 – Atividades a desenvolver

Para atingir os objetivos propostos, pretendem-se desenvolver as seguintes atividades:

- Participação no campeonato distrital de futebol de seniores masculinos – divisão de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Participação na Taça distrital de futebol de seniores masculinos – taça de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Organização e participação em encontros desportivos de âmbito local e regional (crianças, jovens e seniores).

2.3 – Quantificação dos resultados

Tendo como ponto de partida os objetivos estabelecidos, define-se como quantificação dos resultados o número de atletas envolvidos nas diferentes atividades. Assim estima-se:

- Campeonatos oficiais - 40 participantes;
- Encontros desportivos - 40 participantes.

2.4 – Autonomia técnica e financeira

O GDC de Santa Comba da Vilariça tem meios técnicos suficientes para a execução do programa de desenvolvimento desportivo. Financeiramente, depende da comparticipação do Município de Vila Flor, suportando o Grupo Desportivo cerca de 55,88% do valor total orçamentado.

2.5 – Relação de complementaridade com os anos anteriores

O presente programa de desenvolvimento desportivo surge em continuidade com o inicialmente assumido por esta Direção, refere-se à época desportiva 2019/2020. Mantém parte dos objetivos, que se mantêm atuais, e prevê a continuação das iniciativas que foram iniciadas com o compromisso assumido anteriormente.

ph.

2.6 - Cronograma de atividades:

As iniciativas serão realizadas ao longo de todo o ano de 2019.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Campeonato distrital de futebol												
Taça distrital Futebol												
Encontros desportivos												

Santa Comba da Vilariça, 23 de Janeiro de 2019.

A Comissão Administrativa,

Wilson Rulim Bento Reis